

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 117 de 14/11/1973

DECRETO N.º 1659/73

de 26 de outubro de 1973

Declara de utilidade pública
para fins de desapropriação
as áreas abaixo descritas e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, destinadas à abertura da Avenida Marginal à Rodovia Presidente Dutra, entre os Kms. 310 e 311, a saber:

ÁREA "A" -(Nº 18 da planta respectiva):

"Tem como ponto inicial de medição o local designado pelo ponto 10A.L. localizado no alinhamento da linha da cerca de divisa do D.N.E.R., na altura da estaca nº 4526 + 18,28m da Rodovia Presidente Dutra; deste ponto segue em direção ao ponto nº 11 pela linha de cerca da divisa do D.N.E.R. com rumo de 77º53'NE, numa extensão de 762,80m, confrontando-se com a área do D.N.E.R.; deste ponto deflete à esquerda - num ângulo de 101º10' e segue em direção ao ponto nº 12 pela margem do Rio Porangaba, com rumo de 23º17'NW, numa extensão de 15,29m, confrontando-se com o Rio Porangaba; deste ponto deflete à esquerda num ângulo de 78º50' e segue em direção ao ponto 10A.N. com rumo de 77º53'SW, numa extensão de 733,42m, confrontando-se com a área remanescente e, finalmente deste ponto deflete ainda à esquerda num ângulo de 29º43' e segue em direção ao ponto inicial 10A.L. com rumo de 48º10'SW, numa extensão de 21,82m, confrontando-se com a área a ser expropriada da GMB. O perímetro assim descrito constitui uma superfície de 11.221,65m² (onze mil, duzentos e vinte e um metros e sessenta e cinco décimos quadrados). O terreno é de forma trapézio escaleno, sem benfeitorias a considerar, plano em elevação e consta pertencer a Miguel Petrilli e outros";

ÁREA "B" -(Nº 19 da planta respectiva):

"Tem como ponto inicial de medição o local designado pelo ponto nº 13, localizado no alinhamento da cerca de divisa do D. N.E.R. e junto à margem esquerda do Rio Porangaba, estaca nº 4565+13,38m da Rodovia Presidente Dutra; deste ponto segue em direção ao ponto nº 15 pela linha de cerca do D.N.E.R., com rumo de 77º53'NE, numa extensão de 499,85m, confrontando-se com a faixa do D.N.E.R.; deste ponto deflete à esquerda de 49º42' e segue em direção ao ponto nº 16, com rumo de 28º11'NE, numa extensão de 19,67m, confrontando-se com a Estrada Velha Rio-São Paulo; deste ponto deflete à esquerda num ângulo de 130º18' e segue em direção ao ponto nº 14, com rumo de 77º53'SW, numa extensão de 515,67m, confrontando-se com a área remanescente e finalmente deflete -

(segue)...

(Decreto nº 1659/73-continuação)

-fls.2-

e finalmente deflete ainda à esquerda num ângulo de $101^{\circ}10'$ e segue em direção ao ponto inicial nº 13, com rumo de $23^{\circ}17'$ SE, com uma extensão de 15,29m, confrontando-se com o Rio Porangaba. O perímetro assim descrito - constitui uma superfície de 7.660,27m² (sete mil, seiscentos e sessenta metros e vinte e sete decímetros quadrados). O terreno é de forma trapézio - escaleno, sem benfeitorias a considerar, plano em elevação, e consta pertencer a João Jorge Saad.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas acima descritas encontram-se caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do processo interno nº 01789/73.

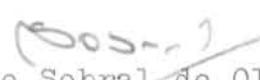
Artigo 2º- Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos - os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse os valores fixados nos laudos de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado do título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais onus;
 - d) certidão negativa de impostos e taxas e contribuição de melhoria.

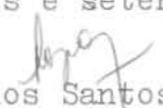
Artigo 3º - Ficam declaradas de natureza urgente as desapropriações objeto do presente Decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 26 de outubro de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e tres.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete